MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO N° 63133.001509/2026-21
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Setor Requisitante: (Divisão de material)
Documentos do processo:

- Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação
- Memória de Cálculo;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Nota técnica da pesquisa de preços;e
- Termo de Referência (TR)

1. Aprovação e autorização da contratação

Aprovo a presente Formalização da Demanda e todos os demais anexos desta Dispensa de Licitação, de forma motivada, com fundamento no Art. 72 e no inciso **II** do art. 75 da Lei 14.133/2021, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para a participação de forma clara e concisa, bem como ficam nomeados para este processo os militares que assinaram o Documento de Formalização da Demanda.

Dessa forma, autorizo a execução da presente Dispensa de Licitação, de forma motivada e analisa sob a ótica da oportunidade, possuindo o fornecedor vencedor a proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme orientado pelo setor demandante, participo que foi consultado na Relação de itens licitados divulgados pela Divisão de Obtenção no site desta Escola que não há licitações vigentes em que esta Escola esteja gerenciando ou como participante em processo de outro órgão gerenciador, bem como outra licitação disponível para adesão como órgão não-participante.

Caso a disputa seja fracassada ou deserta, em cumprimento aos parâmetros da Instrução Normativa 67, de 08 de julho de 2021, sobre o procedimento administrativo para realização de Dispensa Eletrônica, será utilizado a prerrogativa do parágrafo único do Art. 22 conjuntamente o inciso III do mesmo artigo, da supracitada IN, com a aquisição sendo feita diretamente com o menor preço dos 3 (três) orçamentos iniciais que estão em anexo neste processo e a empresa previamente habilitada.

2. Autorização de Abertura de Processo Licitatório

De acordo com o Decreto n° 10.947/2022, art. 2°, inc. I, autorizo a abertura de processo licitatório para eventual contratação do objeto em epígrafe.

3. Declaração de adequação orçamentária e financeira

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Declaração de Atividade de Custeio

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos pelo § 2º do Art. 4 da Port. 1.280, de 30 de novembro de 2020 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas. E os termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 c/c o art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelecem limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

A contratação a ser realizada não se enquadra na classificação de atividade de custeio, nos termos do Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

5. Declaração de Responsabilidade Fiscal

Declaro para efeito de composição do referido processo e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

6. Aprovação do relatório de pesquisa de preço

Aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços realizado com base no art. 5°, inciso IV, da IN n°65/2021. Os preços apresentados atendem aos requisitos legais e são compatíveis com o mercado.

7. Certificado de Atendimento ao princípio da segregação de funções

Conforme Art. 7°, §1°, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22., que vedam a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

8. Providências

Em face do exposto, determino:

8.1. Divisão de Obtenção: adotar as demais providências necessárias à realização do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

9. Observação:

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com as diretrizes governamentais mais recentes.

Olinda, PE, na data da assinatura.

GUSTAVO MARNE GONÇALVES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE
GUSTAVO MARNE GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro